PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 07/2022

Jardim Alegre, 18 de janeiro de 2022

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 07/2022, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 706.630,00 (Setecentos e seis mil, seiscentos e trinta reais), proveniente de anulação de dotação, para ajuste das fontes de recursos referente aos programas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, quais sejam: PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar, PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Atenciosamente

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR
Protocolo nº 07/2022
Data. 19/01/2022
Hora 15 24

Osmar Pires Júnior
Assinatura
Secretário Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 706.630,00 (Setecentos e seis mil, seiscentos e trinta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.01	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.01.12.306.0017.2021	**Distribuição de Merenda Escolar**	
3.3.90.32.00.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	144.821,00
	TOTAL	**144.821,00**
06.01.12.361.0017.2019	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00 – 1041	Material de Consumo	5.409,00
	TOTAL	**5.409,00**
06.01.12.782.0017,2020	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00.00 – 1043	Material de Consumo	5.564,00
3.3.90.30.00.00 – 1013	Material de Consumo	33.384,00
3.3.90.33.00.00 – 1043	Passagens e Despesas com Locomoção	144.664,00
3.3.90.33.00.00 – 1013	Passagens e Despesas com Locomoção	261.508,00

3.3.90.39.00.00 – 1043	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.692,00
3.3.90.39.00.00 – 1013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	94.588,00
	TOTAL:	**556.400,00**
	TOTAL GERAL:	**706.630,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.01	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.01.12.306.0017.2021	**Distribuição de Merenda Escolar**	
306 - 3.3.90.32.00.00 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	144.821,00
	TOTAL	**144.821,00**
06.01.12.361.0017.2019	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
349 - 3.3.90.30.00.00 – 113	Material de Consumo	5.409,00
	TOTAL	**5.409,00**
06.01.12.782.0017,2020	**Manutenção do Transporte Escolar**	
395 - 3.3.90.30.00.00 – 117	Material de Consumo	5.564,00
396 - 3.3.90.30.00.00 – 124	Material de Consumo	33.384,00
401 - 3.3.90.33.00.00 – 117	Passagens e Despesas com Locomoção	144.664,00
402 - 3.3.90.33.00.00 – 124	Passagens e Despesas com Locomoção	261.508,00
410 - 3.3.90.39.00.00 – 117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.692,00
411 - 3.3.90.39.00.00 – 124	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	94.588,00
	TOTAL:	**556.400,00**
	TOTAL GERAL:	**706.630,00**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (18/01/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL